



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 775/2007, DE 23 DE MAIO DE 2007.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PEDERNEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** ..... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira, Linha Pederneira, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** ..... Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**Art. 3º** ..... Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

**Art. 4º** ..... Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

(23)0201- Gabinete do Prefeito  
0412200022.009- Auxílio Financeiro Entidade.  
33350410102 – Auxílios.

**Art. 5º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 23 dias do mês de maio de 2007.

Certifico que a presente .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
tra da Prefeitura no dia 23/05/2007

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE .....  
nº 775 ..... à fl. 31 .....  
Em 23 / 05 / 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.124.444/0001-52 com sede na Linha Pederneira, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor DEONIZE BALDISSERA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Pederneira, inscrito no CPF sob nº 312087890-15, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de material para execução das vigas de concreto e alvenaria para fechamento do prédio da nova sede da Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas e culturais solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará a Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira a importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Sociedade conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 23 de maio de 2007.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
LUIZ CARLOS RIBOLDI  
Prefeito Municipal

Sociedade Esportiva e Recreativa Pederneira  
DEONIZE BALDISSERA  
Presidente

Assessoria Jurídica

